



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 23 de outubro de 2019.

Ofício C.M.H., Nº 411-01/2019

Assunto: **Encaminha Moção nº 276/2019**

Excelentíssimo Senhor :

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, a MOÇÃO nº 276/2019, de autoria do Senhor Vereador Franksmar Messias Barboza, de “**Apoio ao Projeto de Lei nº 80/2018, em tramitação no Senado Federal, que torna obrigatória a participação do advogado em audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)**”, aprovada na Sessão Ordinária de 21 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Valdecir Alves Pereira

Presidente

A Sua Excelência.:

Sr. Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO N° 276/2019

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de 21 OUT. 2019

Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 80/2018, em tramitação no Senado Federal, que torna obrigatória a participação do advogado em audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)

Nos termos do inciso III do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Apoio, nos seguintes termos:

Tendo em vista, primeiramente, que os instrumentos alternativos de resolução consensual de conflitos existentes em nosso sistema, judiciário, tais como a mediação e a conciliação, são de incontestável importância para a sociedade.

Tendo em vista, no entanto, que tais instrumentos não podem ser utilizados de forma a desrespeitar direitos fundamentais como o do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, situações que requerem o apoio técnico e especializado de um advogado.

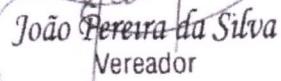
Tendo em vista que, muitas vezes, a homologação litígio onera famílias que, por estarem desassistidas de um advogado, aceitam acordos que irão penalizá-las por longos anos.

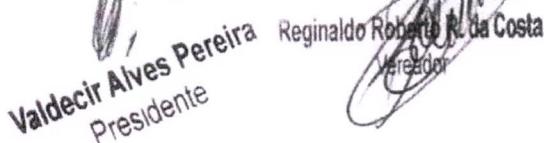
Tendo em vista, ainda, que está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, aguardando data para realização de Audiência Pública, o Projeto de Lei nº 80/2018, o qual altera a Lei nº 8906/1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e o Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)" e que visa tornar obrigatória a participação de um advogado no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Tendo em vista, finalmente, que a Dra. Suzana Quintana, Conselheira Seccional da OAB/SP e ex-presidente da 22ª Subseção da OAB/SP, de São José do Rio Preto, solicitou, em evento realizado em 02 de agosto de 2019, no auditório da 22ª Subseção da OAB/SP, o apoio das autoridades e vereadores ao Projeto de Lei nº 80/2018 e, também que, em abril deste ano, a Seção de São Paulo das Ordem dos Advogados do Brasil, instituiu a Comissão Especial para Aprimoramento dos CEJUSC's, com o intuito de que todo cidadão esteja judicialmente assistido por advogado quando buscar a solução consensual de conflitos pelos meios alternativos.

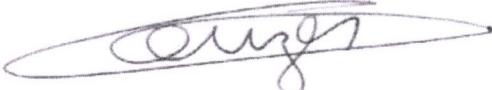
Nestes termos, temos a honra em submetermos à apreciação dos Nobres Vereadores, nos termos regimentais, que seja dada ciência da presente Moção de Apoio ao PL 80/2018, cujos propósitos merecem nosso total apoio e consideração, e após aprovada em Plenário seja encaminhado cópia ao Senado Federal, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal do Brasil Sr. Davi Samuel Alcolumbre, e ao Exmo Sr. Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de que o mesmo encontre o respaldo necessário para sua aprovação na Câmara e no Senado e por fim seja encaminhada cópias a OAB de Hortolândia, na pessoa de seu Presidente Dr. Marcelo Walk.

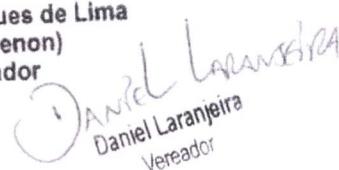
Sala das Sessões 18 de outubro de 2019


João Pereira da Silva
Vereador


Valdecir Alves Pereira
Presidente


Franksmar Messias Barboza


Cleuzer Marques de Lima
(John Lennon)
Vereador


Daniel Laranjeira
Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178399/2019-23
2. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168893/2019-80
3. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170143/2019-78
4. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175318/2019-33
5. PLC nº 8, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.166981/2019-47
6. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172387/2019-95
7. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168149/2019-85
8. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172384/2019-51
9. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169008/2019-80
10. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178368/2019-72
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171620/2019-12
12. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170961/2019-71
13. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.163987/2019-62
14. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157538/2019-85
15. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157237/2019-51
16. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171189/2019-12
17. PLS nº 186, de 2014. Documento SIGAD nº 00100.175019/2019-07
18. PL nº 5695 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164959/2019-62
19. PL nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165416/2019-62
20. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181908/2019-03
21. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171201/2019-81
22. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174985/2019-07
23. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174892/2019-74
24. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.174936/2019-66



25. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.165602/2019-00
26. PL nº 3261, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179966/2019-69
27. PEC nº 12, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.166360/2019-63
28. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167772/2019-11
29. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164862/2019-50
30. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166447/2019-31
31. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.164905/2019-05
32. PL nº 3260, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166162/2019-08
33. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177016/2019-08
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169123/2019-54
35. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166244/2019-44
36. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177595/2019-81
37. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176963/2019-73
38. MPV nº 908, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037126/2019-63
39. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018578/2020-46
40. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167189/2019-18
41. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.030038/2020-31
42. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040394/2020-62
43. PLN nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.078840/2020-10
44. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017183/2020-26
45. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.078214/2020-15
46. PL nº 2573, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173608/2019-42
47. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.181897/2019-53
48. PLC nº 219, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.177732/2019-87
49. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158550/2019-23
50. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180684/2019-12
51. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179971/2019-71
52. PL nº 3723, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181199/2019-58

Secretaria-Geral da Mesa, 4 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

